



DESPACHO Nº 45/2011  
*Dedicação exclusiva*

O art.º 70º do ECDU e o art.º 34º-A do ECPDESP determinam a obrigatoriedade à renúncia ao exercício de qualquer função ou actividade remunerada, pública ou privada, incluindo o exercício de profissão liberal, no caso dos docentes que optem pelo regime de dedicação exclusiva, clarificando as acções ou actividades que poderão ser realizadas, sem porem em causa a dedicação exclusiva. A alínea p) do art.º 92º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, atribuiu ao reitor a competência para velar pela observância das leis, dos estatutos e dos regulamentos.

Neste sentido, ao abrigo da competência delegada no ponto 5 do Despacho nº 9919/2010 publicado no Diário da República nº 112, II Série de 11 de Junho determino:

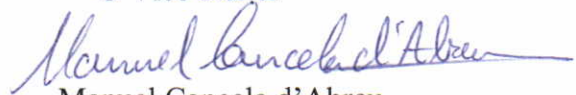
1. Os docentes no regime de dedicação exclusiva deverão, por cada ano civil ou fracção em que beneficiem desse regime, apresentar na Divisão de Recursos Humanos e Serviços Comuns, a declaração de IRS respeitante aos rendimentos obtidos nesse ano e respectivo recibo de liquidação ou a correspondente declaração de rendimentos do trabalho emitida pela Repartição de Finanças respectiva.
2. A declaração referida no número anterior deve ser entregue até 30 de Novembro do ano civil seguinte.
3. O disposto no nº 1 aplica-se aos docentes que estiveram em dedicação exclusiva durante o ano de 2010 ou anos anteriores ou parte deles e que ainda não entregaram as declarações respectivas, caso em que deverão entregar a declaração de 2010 até 30 de Novembro de 2011 e as declarações de anos anteriores até 30 de Junho de 2011.
4. Aquando da constituição de vínculo laboral em regime de dedicação exclusiva com a Universidade de Évora, os docentes deverão declarar a renúncia ao exercício de qualquer função pública ou privada, incluindo o exercício de profissão liberal, conforme estatuído na legislação acima mencionada, utilizando a Declaração A em anexo a este despacho.
5. Os docentes em regime de dedicação exclusiva que deixem de satisfazer as condições legalmente previstas para dele beneficiarem devem informar de imediato a instituição.

6. A Declaração B, em anexo a este despacho, aplica-se aos casos em que os docentes pretendam deixar de beneficiar do regime de dedicação exclusiva.

É revogado o Despacho nº 14/2008 de 01 de Fevereiro e a Circular nº 004/ADM/2011 de 25 de Fevereiro.

Universidade de Évora, 06 de Junho de 2011

O Vice-Reitor



Manuel Cancela d'Abreu



Anexo ao Despacho nº45/2011

## DECLARAÇÃO

A

(Renúncia, nos termos do artº 70º do ECDU ou do 34º-A do ECPDESP)

..... (nome), ..... (categoria), a exercer funções no Departamento de ....., no regime de dedicação exclusiva, declara, nos termos e para os efeitos do artº 70º do ECDU/artº 34º-A do ECPDESP (colocar o que interessa, tendo em conta a carreira), que renuncia ao exercício de qualquer actividade remunerada pública ou privada, incluindo o exercício de profissão liberal, comprometendo-se a informar de imediato a instituição caso esta situação se venha a alterar.

O signatário compromete-se igualmente a, por cada ano civil ou fracção em que beneficie do regime de dedicação exclusiva, apresentar na Divisão de Recursos Humanos e Serviços Comuns até 30 de Novembro do ano civil seguinte, a declaração de IRS respeitante aos rendimentos obtidos e respectivo recibo de liquidação ou a correspondente declaração de rendimentos do trabalho emitida pela Repartição de Finanças respectiva.

O signatário

Universidade de Évora, ..... de ..... de 20...

---

(Assinatura)



Anexo ao Despacho nº45/2011

## DECLARAÇÃO

### B

(Alteração do regime de dedicação exclusiva para regime de tempo integral)

..... (nome), ..... (categoria), a exercer funções do Departamento de ....., encontrando-se no regime de dedicação exclusiva declara, nos termos do disposto no nº 2 do artº 70º do ECDU/nº 2 do artº 34º-A do ECPDESP (colocar o que interessa, tendo em conta a carreira), que pretende alterar esse regime para o regime de tempo integral, com efeitos a partir do dia 1 do próximo mês.

Universidade de Évora, ..... de ..... de 20...

---

(Assinatura)